



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.325.436/0001-49, estabelecida à Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58015-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.429.730, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 034.491.834-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.032191/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 20/2019, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar, com fulcro no § 5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, os valores contratuais à redução dos percentuais das alíquotas referentes às contribuições aos Serviços Sociais Autônomos, promovida pela Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, observados os efeitos financeiros relativos às competências determinadas pela Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, no curso da presente execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DAS ALÍQUOTAS

2.1. Excepcionalmente, de 1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas, na planilha de custos e formação de preços, as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais:

2.1.1. Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte - Sest - setenta e cinco centésimos por cento;

2.1.2. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - cinco décimos por cento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES MENSIS E ANUAIS

3.1. No período de 06/04/2020 (início do contrato) a 30/06/2020 (término da vigência da MP nº 932/2020), os valores dos postos são:

Item	Categoria	Quantidade de Prestadores	Valor mensal por prestador	Total mensal	Total anual
1	Auxiliar Administrativo	174	R\$ 6.178,92	R\$ 1.075.132,08	R\$ 12.901.584,96
2	Encarregado Geral	1	R\$ 6.919,15	R\$ 6.919,15	R\$ 83.029,80
3	Secretária Executiva	37	R\$ 9.336,59	R\$ 345.453,83	R\$ 4.145.445,96
4	Secretária Executiva Bilingue	4	R\$ 10.461,64	R\$ 41.846,56	R\$ 502.158,72
5	Técnico em Secretariado	100	R\$ 5.218,00	R\$ 521.800,00	R\$ 6.261.600,00
6	Receptionista	28	R\$ 4.497,98	R\$ 125.943,44	R\$ 1.511.321,28
7	Contínuo	18	R\$ 3.483,75	R\$ 62.707,50	R\$ 752.490,00
8	Almoxarife	3	R\$ 4.493,65	R\$ 13.480,95	R\$ 161.771,40
9	Arquivista	3	R\$ 5.045,71	R\$ 15.137,13	R\$ 181.645,56
	Total	368		R\$ 2.208.420,64	R\$ 26.501.047,68

3.2. Por força da redução objeto deste Aditivo, o valor mensal da contratação, previsto na Cláusula Terceira do Contrato, fica alterado, **apenas durante o período citado no item 3.1, para R\$ 2.208.420,64 (dois milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, passando, após isso, novamente ao valor de **R\$ 2.225.101,64 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.3. O valor anual do Contrato, em razão do previsto no item anterior, passará a ser **R\$ 26.501.047,68 (vinte e seis milhões, quinhentos e um mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) entre 06/04/2020 e 30/06/2020**. Após o término da vigência da Medida Provisória citada, o Contrato vigorará com os valores anteriormente definidos no Termo de Apostilamento Nº 21 (SEI 12091576), ou seja, **R\$ 26.701.219,68 (vinte e seis milhões, setecentos e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01/07/2020**.

3.4. Ressalta-se que a alteração em comento é anterior à celebração do 1º Termo aditivo, que promoveu acréscimo de postos e foi celebrado em 05/08/2020. Os valores vigentes a partir de 05/08/2020 permanecem os previstos na segunda tabela do item 3.2 do Termo de Apostilamento referido acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: OPERCGLI

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante Legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 07/10/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunhas**, em 07/10/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunhas**, em 09/10/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12226870** e o código CRC **424F50E3**.

Referência: Processo nº 21000.032191/2019-67